



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao **contrato nº 135/2017** decorrente da Concorrência Pública nº 04/2017, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, representada neste ato pelo Sr. **Moisés de Gasperin**, portador do CPF nº 518.634.809-00 e RG nº 3.519.935-7.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de VIGÊNCIA do Contrato nº 135/2017 que tem como objeto a execução de 34.160,41 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: destocamento de árvores, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, calçadas em paver, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra, nos termos da sua Cláusula Vigésima Quarta, Parágrafo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **de 02 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2020**, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 135/2017 de 11 de dezembro de 2017.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Moisés de Gasperin
Pedreira Santiago Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
TOMATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 08
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2016
CONTRATADA ENILSE SOLÍSIO PRODEIRA SERVIÇOS MEDICOS S/GS LTDA - ME
 Cnpj: 34.941.879/0001-93
 Gláucia Pinheiro - Vigência

Trata-se de vínculo de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de prestação dos serviços no Município. Foi prorrogado o prazo de vigência contratual de 12 de novembro de 2012 até 11 de dezembro de 2015.

Gláucia Quenta – Epidemióloga Geral
 Permanecer em plena vigência desde as demais disposições contratuais que não estejam em presente aditivo.

Nelson Antonio Favaretto – Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 20 de Novembro de 2019

Ano II – Edição Nº 0338

Página 2 / 025

CONTRATOS

CONTRATO nº 141/2019 – Pregão Presencial nº 98/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BUOCFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 26.220.478/0001-10. Objeto: contratação de empresa para atendimentos odontológicos para a função de cirurgião dentista especialista em endodontia para atender o CEO I – Centro de Especialidades Odontológicas. Valor total R\$ 55.200,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 18.11.2019 a 17.11.2020. Coronel Vivida, 12 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cnd316651

CONTRATO nº 142/2019 – Pregão Presencial nº 104/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, para atendimento de todas as unidades administrativas, além de escolas, creches, unidades de saúde e outros setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 170.640,00. Prazo de locação: 12 meses, de 19.11.2019 a 18.11.2020. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cnd316652

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 120/2017 – Tomada de Preços nº 14/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA-ME, CNPJ nº 23.146.943/0001-22. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO e de VIGÊNCIA, nos termos da sua cláusula Quinta. Prorroga-se a execução por mais 90 dias, de 12.11.2019 a 09.02.2020. Prorroga-se o prazo de vigência, por mais 90 dias, de 16.11.2019 a 13.02.2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da equipe técnica municipal do processo de revisão do plano diretor. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cnd316656

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 135/2017 – Concorrência Pública nº 04/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de VIGÊNCIA, nos termos da sua cláusula Vigésima Quarta, Parágrafo Único. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 02.10.2019 a 01.10.2020, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cnd316656

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 31/2019 – Tomada de Preços nº 04/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Este Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do Contrato, nos termos da sua cláusula Sétima, no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Divisão de Estudos e Projetos. Considerando o pedido e planilha reprogramada, fica suprimido o item nº 4 da planilha orçamentária, reduzindo assim, a meta física financeira em R\$ 11.332,93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cnd316739

CONCURSOS

EDITAL Nº 050/2019 de 19/11/2019-CONCURSO PÚBLICO-Convocação

PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando a necessidade constante no ofício nº. 760/2019 da Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e-TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vaga no cargo de Técnico de Enfermagem, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 20 (vinte) de Novembro de 2019, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noimir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I

EDITAL Nº 050/2019 de 19/11/2019

CONCURSO PÚBLICO – Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital N.º 118, Publicação nº. 001, de 09/06/2016:

Cargo Público: Técnico de Enfermagem

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	14º	JULIANA LOPES DE QUADROS RIBEIRO	45800466	Secretaria Municipal de Saúde-Departamento de Saúde-SEMS

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

ANEXO II

EDITAL Nº 050/2019 de 19/11/2019-CONCURSO PÚBLICO – Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

- a) ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;
- c) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
- e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- f) não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- g) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
- h) Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- i) Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
- j) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
- k) Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
- l) Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
- m) Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
- n) Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
- o) Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
- p) Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
- q) 01(uma) foto 3x4,
- r) Certidão de Casamento ou de Nascimento
- s) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- t) Comprovante de Residência,
- u) Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
- v) Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.